



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS

ATA DE REUNIÃO

EXTRATO DA ATA DA 334ª REUNIÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS, REALIZADA EM 22 DE MAIO DE 2025.

**As informações marcadas como Tag<sigilo/>, obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946

Às 14h40min do dia vinte e dois de maio de 2025, de forma híbrida, sob a Presidência da contadora **Sucena Hummel**, presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina: Contador **Francisco de Assis de Lima**, Vice-presidente de Assuntos Administrativos; contador **Henrique Ricardo Batista** Vice-presidente de Registro; Contador **Otávio Martins de Oliveira Junior**; Vice-Presidente Técnica: Contador **Valdir Mendonça Alves**, Vice-Presidente de Controle Interno, Contador **Ranniel Martins Silva**, Vice-Presidente do Desenvolvimento Profissional, contador **Marcelo Cordeiro Silva**, Conselheiro **José Alvarenga da Silveira**, Conselheiro **Fal Rodrigues Leite**, Conselheira **Danielle de Oliveira Reis Leal**, Conselheira **Shirlei de Castro Pereira**, Conselheiro **José Gil Carvalho de Brito**, Conselheira **Silvanete Barbara de Oliveira Melo**, Conselheiro **Hosni Mendonça de Paula**, Conselheira **Pris Veríssimo Bandeira**, Conselheiro **Rogger Luiz Oliveira de Souza Said**, Conselheira **Clenice Cesário Caixeta**, Conselheiro **Fernando Willians Witicovski**, Conselheira **Débora Ferguson** Conselheira **Denise Gomes Barros Cintra** Teve início a tricentésima trigésima quarta reunião do TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DE GOIÁS. **I. Ordem do dia:** A palavra foi passada para o Conselheiro **FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA** para leitura da Ata da Reunião da Câmara de Ética e Disciplina de nº 278/2025, foi aprovada sem emendas pelo Colegiado. **II. Relato de Processos:** **II.I -PROCESSOS EM GRAU DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO:** com a palavra, o Conselheiro **FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA** apresentou o **processo 2024/900205 CONTADOR**; por infringir Alínea "c" do Art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01), Por deixar de atender a fiscalização do CRC-GO, por meio de fiscalização eletrônica. O parecer do Conselheiro relator foi por reconhecer o recurso para o mérito DAR-LHE provimento votando pelo arquivamento por regularização. O processo foi discutido, votado e aprovado por unanimidade. o Conselheiro **JOSÉ GILMAR CARVALHO DE BRITO** apresentou o **processo 2024/900205 CONTADORA**, por infringir Alínea "c" do Art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01) Por deixar de atender a fiscalização do CRC-GO por meio de fiscalização eletrônica. O parecer do Conselheiro foi por conhecer o recurso para o mérito NEGAR-LHE provimento votando pela manutenção da multa no valor de R\$ 563,00 (quinhentos e sessenta e três reais) e pena ética de Tag<sigilo/>. O processo foi discutido, votado e aprovado por unanimidade. **Encerramento:** Com isso, a Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou às 15h:10min a reunião da qual extraiu-se a presente Ata foi lavrada pelo contador Louis de Oliveira e Silva depois que lida e aprovada será assinada por todos.



Documento assinado eletronicamente por **Louis de Oliveira e Silva, Diretor**, em 26/05/2025, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0859325** e o código CRC **C9DC6D49**.

Referência: Processo nº 9079602110000087.000009/2025-18

SEI nº 0859325